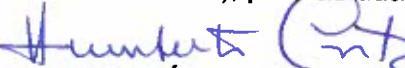


CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
CONSELHO DE MINISTROS

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2005, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, formado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 6º da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, decidiu:

- Nos autos administrativos nº 25351-004115/2005-37, acompanhar o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça no sentido de dar provimento ao recurso interposto pela empresa *ACTELION PHARMACEUTICALS DO BRASIL LTDA.* para que os preços fábrica inicial (lista positiva, ICMS 18%) do medicamento *Tracleer*, nas apresentações de *62,5 mg c/ 60 comprimidos* e *125 mg c/ 60 comprimidos*, sejam de R\$ 9.209,41 (nove mil, duzentos e nove reais e quarenta e um centavos) e de R\$ 9.215,29 (nove mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos), respectivamente, como determina o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, regulamentado pela Resolução CMED nº 1, de 27 de junho de 2003; e o preço para venda ao Governo, conforme oferecido pela empresa em 5 de abril de 2004, seja de R\$ 5.902,92 (cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), para as duas apresentações.

  
HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA  
Ministro de Estado da Saúde

  
JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro-Chefe da Casa Civil

  
MÁRCIO THOMAZ BASTOS  
Ministro de Estado da Justiça

ANTONIO PALOCCI FILHO  
Ministro de Estado da Fazenda

LUIZ FERNANDO FURLAN  
Ministro de Estado do  
Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Exterior